

TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta nº 057/2024
Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Serviços

Processo Administrativo PBdoc nº SAD-PRC-2024/00897

ORGÃO:	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
--------	---------------------------------------

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em vigilância armada, conforme condições, quantidades, especificações e orientações que constam neste Termo de Referência;

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. : A contratação deste serviço objetiva garantir a segurança e proteção das instalações contra ameaças externas, incluindo intrusões, vandalismo, roubos e outras atividades criminosas. Esta segurança será prestada, conforme especificado nos termos do contrato e de forma integral para abranger a todos os horários diurnos e noturnos e/ou fins de semana para que o prédio e tudo o que contém nele esteja protegido contra ação de terceiros. Para tal, faz-se necessária também a realização de rondas de vigilância em intervalos regulares para garantir a segurança contínua das instalações.

2.2. A contratação de serviço de vigilância armada tem como necessidade a guarda e segurança patrimonial do prédio comercial de propriedade do Governo na quadra 05, bloco C, lote 50 e 52, edifício do antigo banco do estado da Paraíba – Paraiban, localizado em Brasília- DF, ao qual passa atualmente por reforma, conforme Ofício PBDOC nº SRI-OFI-2023/00062.

2.3. É crucial reconhecer que a falta de planejamento em relação à rápida reforma do prédio foi resultado de uma série de fatores imprevistos e circunstâncias que exigiam ação imediata. Primeiramente, a urgência da situação, como a detecção de graves problemas estruturais e de segurança no edifício, exigia uma resposta imediata para garantir a integridade física dos ocupantes e a preservação dos bens públicos.

2.4. É importante destacar que o processo licitatório, embora fundamental para garantir transparência, concorrência justa e eficiência na utilização dos recursos públicos a longo prazo, normalmente demanda um tempo considerável para sua conclusão. Isso inclui a preparação dos documentos, a publicação dos editais, o período de propostas, a análise e a adjudicação, o que poderia levar semanas ou até meses.

2.5. Com isso, diante da urgência da situação e da necessidade premente de agir para evitar possíveis danos maiores, foi necessário recorrer a um processo de dispensa emergencial, sendo adotado como último recurso, considerando-se a excepcionalidade da situação e a impossibilidade de esperar pelo desenrolar de um processo licitatório convencional. Sendo ressaltado que a decisão de recorrer à dispensa emergencial foi tomada após uma análise cuidadosa das opções disponíveis, levando-se em conta os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL (12 VEZES)
1	64703	POSTO de Vigilância Armada 12 horas, DIURNO na escala de (12 x 36) de segunda a domingo inclusive feriado. Conforme Termo de Referência.	Und	02	R\$ 21.592,48	R\$ 518.219,52
2	62913	POSTO de Vigilância Armada 12 horas, NOTURNO na escala de (12 x 36), de segunda a domingo, inclusive feriados. Conforme Termo de Referência.	Und	02	R\$ 25.754,85	R\$ 618.116,40



3.2. O custo estimado total para escala diurna é de R\$ 43.184,96 (quarenta e três mil cento e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos), mensal, correspondendo à R\$518.219,52 (quinhentos e dezoito mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos), anual, conforme custos apostos na tabela acima;

3.3. O custo estimado total para escala noturna é de R\$ 51.509,70 (cinquenta e um mil quinhentos e nove reais e setenta centavos), mensal, correspondendo à R\$ 618.116,40 (seiscentos e dezoito mil cento e dezesseis reais e quarenta centavos), anual, conforme custos apostos na tabela acima;

3.3. A estimativa tem como base a pesquisa de preço realizada no sistema Painei de Preços, conforme anexado ao presente Processo Administrativo, tendo por referência outras contratações públicas, sendo multiplicado pelo os dois postos de vigilância;

3.4. O valor estimado do quantitativo/serviço será obtido a partir do menor preço aferido, através das pesquisa de preços realizados em atendimento ao parágrafo 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

4.1 Contratação de serviços de empresa especializada em vigilância armada para o Imóvel localizado nos Lotes 51 e 52 do Bloco C, Quadra 05, do Setor Comercial Sul, em Brasília/DF, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

4.2. A CONTRATADA prestará o serviço de vigilância armada 24 horas, pelo regime de 12 x 36 horas de cada funcionário, de segunda-feira a domingo, incluso feriados, tendo instalado dois postos de vigilância ao redor das instalações prediais, sendo necessário 04 (quatro) vigilantes por posto, para que seja atendida as especificações determinadas neste termo de referência;

4.3. Está sendo realizado Processo Licitatório no Sistema Gestor de Compras – SGC, nº 30.000.000829.2024, no qual não será concluído a tempo perante ao prazo de entrega da referida reforma, sendo necessário, portanto, a criação de dispensa de licitação emergencial, com base no inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021;

4.4. Será realizado contrato para prestação do serviço, tendo duração de 01 (um) ano, conforme legislação citada no item 4.3, ou enquanto durar o pregão eletrônico, sendo automaticamente inválido a presente dispensa;

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1.1. Preservar e guardar o patrimônio do prédio, observando as medidas de precaução e segurança das dependências e outros problemas que possam afetar a integridade da Instituição e de seus dependentes;

5.1.2. Cuidar para que, fora do horário do expediente, luzes, computadores e refrigerações estejam desligados, em ambiente onde não haja presença de pessoas autorizadas;

5.1.3. Entrar em contato, de imediato, com as empresas responsáveis pelo serviço de energia e água, quando houver interrupção do serviço ou outros agravantes que traga risco na prestação do serviço à CONTRATANTE;

5.1.4. Apresentar-se devidamente uniformizada e tratar convenientemente autoridades, servidores e visitantes;

5.1.5. Controlar permanentemente a entrada e saída de objetos, pacotes, de pessoas no âmbito da CONTRATANTE, solicitante a respectiva identificação e anotando em registro objetos e pacotes;

5.1.6. Indenizar a CONTRATANTE pelos bens extraviados/retirados no âmbito do prédio em razão da negligência e/ou omissão na prestação do serviço de vigilância, responsabilizar-se pela segurança e manutenção da ordem do âmbito da CONTRATANTE;

5.1.7. Orientar o público visitante da exata localização nas dependências da CONTRATANTE;

5.1.8. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências de regularização necessária;

5.1.9. Manter fixado no posto em local visível, o número dos telefones da Delegacia de Polícia da região, do Corpo de Bombeiros e etc;



5.1.10. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas, observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da CONTRATANTE, adotando medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE;

5.1.11. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa dos veículos, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus veículos particulares na área interna da CONTRATANTE, mantendo sempre os portões fechados;

5.1.12. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando a rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações, comunicar a área de segurança da CONTRATANTE todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para o patrimônio da CONTRATANTE;

5.1.13. Verificar se as portas das dependências da CONTRATANTE estão trancadas, no final de cada expediente, anotando aqueles que permanecerem abertas para posterior comunicação ao setor de fiscalização do órgão;

5.1.14. Encerrado o expediente, desligar a luz e a refrigeração ambiente e manter a porta de acesso trancada, não abandonar seu posto, a não ser em caso de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando este fato o mais rápido possível a sua chefia imediata;

5.1.15. Nunca entrar em atrito ou confronto de qualquer natureza, com outros funcionários, servidores ou visitantes da CONTRATANTE buscando em caso de dúvida ou falta de competência para decidir sobre algumas questões, o apoio e a orientação do preposto da CONTRATANTE ou sua chefia, transferindo-lhes o problema;

5.1.16. Controlar rigorosamente a entrada e a saída de pessoas e veículos após o expediente, sábados, domingos e feriados, anotando em documento o nome, matrícula, cargo, órgão de lotação, placa de veículo e tarefa a executar;

5.1.17. Proibir a entrada de vendedores e ambulantes, às instalações da CONTRATANTE sem que este esteja previamente autorizado;

5.1.18. Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local de servidores ou terceiros;

5.1.19. Executar ronda diárias de acordo com a orientação do preposto da CONTRATANTE, observando todas as dependências e adotando todas as medidas e providências necessárias para a manutenção da ordem;

5.1.20. Colaborar com a polícia civil e militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor o possível a atuação daqueles, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.1.21. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da Administração, no caso de desobediência;

5.1.22. Proibir toda e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco a segurança dos serviços e das instalações;

5.1.23. Utilizar a arma somente em legítima defesa própria ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

5.1.24. A contratada deverá ter sede/filial própria no território do Estado do Distrito Federal, com estrutura para atendimento aos usuários na cidade Brasília. Deverá ter instalações/escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize o pleno serviço e eficaz assistência aos postos de vigilância. Deverá ainda, manter um gestor do contrato exclusivamente para atender ao Governo do Estado.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. As informações constantes deste termo de referência foram elaboradas obedecendo as disposições contidas nos seguintes normativos:

6.1.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

6.1.2. Lei nº 8.429 de 02 Junho 1992;

6.1.3. Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

6.1.4. Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021;

6.1.5. Lei nº 9.697 de 04 de maio de 2012;

6.1.6. Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022;

6.1.7. Decreto Estadual nº 41.200 de 26 de abril de 2021;

6.1.8. Decreto Estadual nº 40.548 de 17 de setembro de 2020;

6.1.9. Decreto Estadual nº 43.401 de 8 de fevereiro de 2023;

6.1.10. Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001 de 03 de agosto de 2021;

6.1.11. Orientação Técnica Conjunta CGE/SEAD nº 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022;

6.1.12. Decreto Estadual nº 42.967 de 25 de outubro de 2022;

6.1.13. Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.



7. DO CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O(s) serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo serviço(s) comum(s), nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, verificando-se que:

- 7.1.1. São passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 7.1.2. Possui(em) especificações usuais de mercado;
- 7.1.3. Possui(em) disponibilidade no mercado;

7.2. A prestação dos serviços serem adquiridos, não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. DA VISTORIA

- 8.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30 horas às 16:00 horas.
- 8.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 8.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A descrição da solução como um todo, foi baseada na análise da vantajosidade e dos aspectos técnicos e econômicos da solução, no qual abrange a contratação de empresa especializada em serviços de vigilância armada, e de acordo com a disponibilidade de Recursos orçamentários e atendendo a demanda do setor solicitante;

10. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

8.1. A Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021, dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensado com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, **foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.**

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

9.1. A “Análise de Riscos”, conforme dispõe o inciso IV, art. 5º da Orientação Normativa Conjunta – PGE/SEAD/CGE nº 001/2021 só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: “Riscos Prováveis”; da “Solução Identificada para Mitigação dos Riscos”; e dos “Responsáveis” pelos riscos identificados, conforme modelo da Matriz de “Visão de Riscos” constante do Anexo V, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, **foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.**



12.DA HABILITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, deste Termo de Referência, no qual serão solicitados do futuro fornecedor;

10.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- c) Inexistência de Fatos Impeditivos - Cadastro CAFIL – PB;
- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- e) Declaração Negativa de Relação Familiar ou de Parentesco, nos termos da Lei Estadual nº 10.272/2014;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25 de outubro de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

10.4. Havendo a divulgação da contratação direta, o fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca do produto, quando for o caso, o preço, o prazo de garantia, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

10.4.1. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;

10.4.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.4.3. Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

10.4.4. Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;



- 10.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;
- 10.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 10.7.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 10.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;
- 10.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;
- 10.10.** Para maiores esclarecimentos o fornecedor poderá entrar em contato pelo e-mail gad@sead.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 3208-9869.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 dias, contados da assinatura do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências através do responsável pelo acompanhamento.
- 11.2.** O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 11.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 11.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 11.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 11.5.1.** Se o recebimento do serviço for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal e documentações anexas.
- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato
- 11.8.** O servidor responsável por atestar o recebimento e conclusão dos serviços, deverá informar se foi realizada no prazo; se, não, anexar parecer técnico ~~anexo~~ ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL);



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.1.2.** Receber o objeto da contratação direta no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.1.3.** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens fornecidos com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 12.1.4.** Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto da contratação direta fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor, através de comissão e/ou servidor especialmente designado para o feito;
- 12.1.6.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao objeto da contratação direta entregue ao órgão, desde que no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 12.1.7.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

12.2. O contratante não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos e/ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 13.1.1.** Executar os serviços, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 13.1.2.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 13.1.3.** Apresentar a contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão e, se se for o caso, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
 - a)** Em hipótese alguma será permitido que os empregados contratados pela CONTRATADA, adentrem às dependências dos órgãos para executarem suas funções, sem a comprovação do ciclo vacinal contra COVID-19 completo;
 - b)** Todos os funcionários da CONTRATADA, deverão obedecer aos decretos que venham a ser divulgados pelos órgãos oficiais da Administração Pública, em relação ao Passaporte Vacinal e outros protocolos sanitários;
 - c)** Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar providos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 13.1.4.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 13.1.5.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;



13.1.6. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

13.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Manter-se durante toda a vigência da contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

13.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato ou documentos que o substituam.

13.1.11. Manter-se durante toda a vigência da contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para este tipo de contratação;

13.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto que estiver fora das especificações deste termo de referência, no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como fora do prazo de validade (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

13.1.14. Indicar, se for o caso, preposto para representá-la durante a execução da aquisição ou serviço;

13.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, atendendo o que disciplina o Decreto 43.250/22, facultado a abertura de conta na instituição financeira da contratada, nos casos previstos no § 2º do art. 2º deste mesmo Decreto;

14.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante os devidos atestos das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos objetos efetivamente realizados;

14.4. Em hipótese alguma serão pagos aquisições não contratadas ou não entregues;

14.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.5.1. O prazo de validade;

14.5.2. A data da emissão;

14.5.3. Os dados do(a) contrato/nota de empenho e do órgão contratante/emissor;

14.5.4. O período de execução;

14.5.5. O valor a pagar; e

14.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.8. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido Decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal;

14.9. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo;

14.10. Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. CONTROLE DE EXECUÇÃO E ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

15.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Lotes 51 e 52 do Bloco C, Quadra 05, do Setor Comercial Sul, em Brasília/DF;

15.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

15.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

15.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

15.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

15.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade;

15.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

15.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à



Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

15.9. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

16. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

16.1. O prazo de vigência da Contratação será de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura do contrato e/ou publicação;

16.2. O contrato será extinguido a partir do momento em que for concluído o Pregão eletrônico descrito no item 4.3;

16.3. O Processo Administrativo, dispensa de licitação emergencial, tem como prazo limite o período de até 01 (um) ano para os contratos realizados, conforme especifica o inciso VIII do art. 75 da Lei 14.133/2021.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Para fazer frente a contratação direta, e para fins do disposto no art. 16, II, da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, estando programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, nos qual é acompanhada com indicação da disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício, e se for o caso, declaração de compatibilidade orçamentária com o PPA, para contratos que ultrapassem o exercício financeiro;

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item 18.1. deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei 14.133/2021)

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021)

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional



de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11. As penalidades previstas nas alíneas h, i, j, k e l do item 18.1. deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei 14.133 de 2021)

- 19.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;
- 19.2.** Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato;
- 19.3.** A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato;
- 19.4.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto especificado neste Termo de Referência.

21. DOS CASOS OMISSOS

- 21.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1.** A contratação relativa ao presente Termo de Referência aplica-se ainda as seguintes disposições:

- 22.1.1.** A contratada reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 a 139, da Lei 14.133/21.

- 22.1.2.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso exista, em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.



23. DO ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

23.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o seguinte Anexo:

- 23.1.1. Documentação exigida para habilitação – **ANEXO I**, contendo:
 - 23.1.1.1. Habilitação Jurídica;
 - 23.1.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 23.1.1.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 23.1.1.4. Qualificação Técnica, **nos casos necessários**;

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Ordenador de Despesas.

Breno Lemos Fausto
Gerente de Administração
Matrícula: 183.994-2

Com base no art. 6º, inciso XIII e art. 18º, inciso II da Lei nº 14.133/21, **Aprovo** o presente Termo de Referência.

Carlos Tibério Limeira dos Santos Fernandes
Secretário de Estado da Administração
Ordenador de Despesa



**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 1.8. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;

3.1.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do § 1º, art. 65 da Lei 14.133/21. .

3.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.2. Poderá a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, ser dispensado o item 3.1, com fundamento no Inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A comprovação para aptidão (qualificação técnica), será dispensada nos casos de contratações para serviços e bens de entrega imediata, para as contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento nos termos do Inciso III, art. 70 da Lei 14.133/2021.

